



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 321 DE 21 DE outubro de 2008.

EMENTA: "Revoga a Lei Municipal 1.179 de 06 de março de 2007, e dá outras providências."

*Sancionado  
Em 24/10/08*  
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono, a presente:

**LEI MUNICIPAL**

**Artigo 1º** - Revoga, na totalidade, a Lei municipal 1.179 de 06 de março de 2007, que concede Permissão de Uso de Bem Público, de área edificada, designada como área B, com 2.526,93 m<sup>2</sup>, com área de piso existente e outra de solo, à Empresa KS Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., para instalar-se no Complexo Industrial Herolphildes Victorino de Carvalho.

**Artigo 2º** - A revogação de que trata o artigo 1º, tem por escopo o término da atividade empresarial.

**Artigo 3º** - Nos termos do artigo 1º, da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a promover a rescisão do respectivo Termo de Permissão de Uso, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, objetivando a retomada da área para o Poder Público Municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 21 de outubro de 2008.

*Rogério Riente*  
**Rogério Riente**  
Prefeito Municipal